



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

EDITAL
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 007/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO 04989/2019

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA Prefeitura municipal de Barra Mansa**, sito na Rua Luiz Ponce nº 263, Centro, em Barra Mansa, Estado do Rio de Janeiro, torna público para ciência dos interessados, que estão abertas a partir do dia 05/08/2019, às 10:00 h as inscrições para o processo de Credenciamento de Profissionais, por intermédio da Comissão Especial de Chamamento Público, designada pela Portaria nº 184, de 17 de maio de 2019, atendendo requisitos do Processo Administrativo nº. 04889/2019 e apensos, em cumprimento o que preceitua a Lei nº 8.666/93, com as modificações introduzidas posteriormente, a Lei nº 8080/90, e demais legislações aplicáveis de conformidade com as condições explicitadas a seguir:

DO OBJETO:

1.1- Constitui o objetivo deste **Chamamento Público para credenciamento**, a contratação EXAMES DE CINTILOGRAFIA, tabela SUS, aos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde, conforme descrições e demais elementos constantes dos Anexos I, II, III, IV, V, VI, deste edital.

1.1.2- **Dotação orçamentária: 465.03011030200502159339039000202**

2- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

2.1- Poderão participar deste procedimento todos os interessados (pessoas jurídicas) que preenchem as condições mínimas exigidas neste edital, no prazo de vigência do presente certame, com validade de 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de sua publicação

2.1.1. A documentação exigida para o credenciamento, deverá ser entregue na Coordenadoria de Compras e Licitação, no endereço: Rua: Luiz Ponce nº,263 - Centro, Barra Mansa – RJ;

3- DA HABILITAÇÃO:

3.1- O interessado em participar do presente Chamamento Público deverá apresentar à Comissão Especial de Chamamento Público, em envelope lacrado, os seguintes documentos:

3.1.1- **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

3.1.2- Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/CNPJ**, em vigor o prazo de validade;

3.1.3- Prova de regularidade com as **Fazendas**:

3.1.3.1- **Federal** (relativas a tributos administrados pela **Receita Federal do Brasil** e a inscrições em **Dívida Ativa da União**, junto à **Procuradoria Geral da Fazenda Nacional**), com prazo de validade vigente;

3.1.3.2- **Estadual**, com prazo de validade vigente;

3.1.3.3- **Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, com prazo de validade vigente;

3.1.4- Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, mediante apresentação de **Certificado**, em vigor o prazo de validade;

3.1.5- Prova de regularidade com o INSS, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito – CND, em vigor o prazo de validade; , em conformidade com a Portaria conjunta RFB/PGFN nº1751 de 02/10/2014

3.1.6- **Certidão Negativa de Débitos** perante a Justiça do Trabalho, a fim de provar a inexistência de débitos inadimplidos, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452 de 1º de Maio de 1943.

3.1.7- **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não antecedente à noventa (90) dias;

3.1.8- **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprove boa situação financeira do interessado, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

3.1.9- **Declaração do interessado** de aceitação e execução dos serviços propostos nos mesmos preços fixados nos Anexos I deste edital, tabelados pela Secretaria Municipal de Saúde (modelo Anexo II);

3.1.10- **Declaração do(s) sócio(s) e/ou diretor(es) do interessado** de que não ocupa(m) cargo, função de chefia ou assessoramento no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município Contratante (Modelo anexo III);

3.1.11- **Declaração do interessado** que não possui em seu quadro de pessoal empregado nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 e inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93 (modelo Anexo V);



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

3.1.12 – Documentação relativa à Qualificação técnica:

3.1.12.1 - Comprovação de cadastramento no Cadastro Nacional de estabelecimento de Saúde, atualizado CNES;

3.1.12.2 - Alvará de Licença de Funcionamento;

3.1.12.3- Alvará Sanitário;

3.1.12.4- Declaração comprovando que o dirigente da empresa não possua cargo dentro do Sistema Único de Saúde.

3.1.12.5 - Declaração que comprove a disponibilidade de recursos humanos, físico e equipamentos para a realização do objeto do contrato.

3.1.12.6 – Apresentar certificado de habilitação de profissional médico especialista no referido exame.

3.1.12.7- Apresentar cópia do RG e CPF do responsável técnico, com inscrição no respectivo Conselho Regional de exercício profissional.

3.2- Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Comissão Especial de Licitação ou publicação em órgão de imprensa oficial;

4- DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO E PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

4.1- A abertura do envelope e julgamento da documentação do interessado pertinente a presente convocação pública ficará a cargo da Comissão Especial de Chamamento Público, a qual competirá:

4.1.1- Proceder ao recebimento e a abertura do envelope contendo a documentação do interessado, necessária à convocação pública;

4.1.2- Proceder ao exame dos documentos apresentados em confronto com as exigências deste edital, recusando a participação do interessado que deixar de atender às normas e condições fixadas;

4.1.3- Proceder a análise de recurso porventura interposto por parte do interessado, revendo a decisão tomada ou, caso não o faça, fazê-lo subir a autoridade superior, devidamente informado;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

4.1.4- Após análise da documentação por parte da Comissão Especial de Chamamento Público, poderá ser convocada Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Saúde do Município, para realizar visita de inspeção no(s) endereço(s) do(s) interessado(s), visando emissão de parecer técnico para qualificação técnica e subsequente habilitação;

4.1.5- Finalizados os trabalhos de análise da documentação e inspeção técnica, e após a ratificação do procedimento pela autoridade superior, a Comissão Especial de Licitação, fará publicar na Imprensa Oficial o(s) nome(s) do(s) interessado(s) habilitado(s) apto(s) para celebração de contrato(s);

5- DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1- Correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA**, sem qualquer ônus para **CONTRATANTE**, a execução dos serviços, e será prestado de acordo com os critérios de oportunidade e conveniência estabelecidos pelo Setor Técnico da **CONTRATANTE**, que emitirá prévia autorização, por escrito, para aludida execução;

5.2- Os serviços objeto deste Chamamento Público estão referidos a uma base territorial populacional, conforme Plano de Saúde da **CONTRATANTE**, e serão ofertados com base nas indicações técnicas do planejamento da saúde, mediante compatibilização das necessidades da demanda e programação orçamentária;

5.3- Caso os serviços não possam ser realizados, em consequência de defeitos técnicos **nos equipamentos da CONTRATADA, deverá ser imediatamente providenciado, pela CONTRATADA, local alternativo para realização dos serviços, observado o limite territorial estabelecido neste instrumento, ficando todas as despesas por conta da CONTRATADA;**

5.4- Os serviços objeto deste edital serão prestados diretamente por profissionais do estabelecimento da **CONTRATADA;**

5.5- Para os efeitos deste edital, consideram-se profissionais do estabelecimento da **CONTRATADA:**

5.5.1- O membro de seu corpo clínico e de profissionais;

5.5.2- O profissional que tenha vínculo de emprego com a **CONTRATADA;**

5.5.3- O profissional autônomo que presta serviços a **CONTRATADA;**

5.5.4- Qualquer outro profissional que não esteja abrangido nos subitens 5.5.1, 5.5.2, e 5.5.3;

5.6- O corpo clínico deverá comprovar os títulos de especialistas registrados em órgão competente;

5.7- Equipara-se ao profissional autônomo definido nos subitens 5.5.2 e 5.5.3, a empresa, o grupo, a sociedade ou conglomerado de profissionais que exerçam atividades na área da saúde;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

5.8- Caso a **CONTRATADA** não inicie os serviços nos prazos determinados pela **CONTRATANTE**, por motivos injustificados, avaliados pelo Setor Técnico da **CONTRATANTE**, o contrato poderá ser rescindido, extrajudicialmente, mediante simples notificação, sujeitando-se, ainda, a **CONTRATADA** às demais sanções na legislação pertinente;

5.9- O **CONTRATANTE** poderá exigir da **CONTRATADA** o afastamento ou substituição, incontinenter, de qualquer empregado ou preposto seu, se considerar inconveniente a permanência deles na linha dos serviços contratados;

5.10- A **FISCALIZAÇÃO** e **SUPERVISÃO** dos serviços será exercida pelo Setor Técnico da **CONTRATANTE**, que se reserva o direito de recusá-los quando não estiverem sendo prestados dentro das normas contratuais, assim como exigir a sua adequação quando não corresponderem aos termos pactuados;

5.11- Abrange competência da Fiscalização da **CONTRATANTE**, aprovar, auditar, revisar e glosar os documentos comprobatórios de execução dos serviços, conforme disposições contidas no item 7.5 deste edital, observando, no que couber, as informações atinentes ao número e qualidade dos atendimentos, bem como os outros elementos inerentes a prestação dos serviços contratados que julgar necessários, para o fiel cumprimento do contrato em prol do interesse público, ficando a **CONTRATANTE** obrigada ainda:

5.11.1- o Setor de Auditoria deverá apresentar cronograma de visita técnica in loco periodicamente para avaliação dos serviços prestados com proposta de pesquisa de satisfação dos usuários, para garantir um bom atendimento;

5.11.2- o Setor de Auditoria será responsável pela fiscalização dos demonstrativos financeiros encaminhados mensalmente pelos prestadores;

5.11.3- posteriormente será solicitado pelo Setor de Contas Médicas a emissão de nota fiscal juntamente com as Certidões FGTS, INSS, Trabalhista, Estadual (02) e Municipal;

5.11.4- e de obrigação do Setor de Regulação do Município a autorização do exame disponibilizando número chave e de solicitação;

5.11.5- caso o prestador seja estabelecido no município de Barra Mansa, o contratante deverá providenciar a instalação do programa padrão SIA/SUS através do Setor de Estatística no estabelecimento do contratado e esse apresentar mensalmente o faturamento em meio magnético no padrão SIA/SUS no setor de Estatística.

5.11.6 A não apresentação do faturamento ao setor de estatística, acarretará na suspensão do repasse mensal;

5.11.7- Quantidade de exames ESTIMADOS Período: (24) vinte e quatro meses

5.12- Fica a **CONTRATADA** obrigada a supervisionar e fiscalizar seus serviços, sem prejuízo das prerrogativas da **CONTRATANTE**, fornecendo por sua conta toda mão-de-obra, bem como os equipamentos, materiais de consumo e ferramentas, necessários à perfeita execução dos serviços, sendo que os mesmos estarão incluídos no preço proposto;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

5.13- A **CONTRATADA** se obriga ainda a:

5.13.1 disponibilizar atendimento aos pacientes do SUS com exames e resultados de segunda a sexta feira em horário comercial sem pré determinação de diferentes atendimentos (como entrega de resultados), podendo ser negociado juntamente contratada e contratante, atendimento nos finais de semana;

5.13.2 - disponibilizar profissionais médicos qualificados e capacitados, que apresentem certificação de habilitação no referido exame;

5.13.3- fornecer todos os materiais médico-hospitalares e de consumo que se façam necessários para a realização do exame;

5.13.4 - caso haja aumento na demanda de exame e seja necessário a instalação de mais equipamentos, melhoria física, a empresa deverá as suas expensas, providenciar os recursos adicionais (humanos, técnicos e físicos) para o cumprimento do quantitativo de exames, e as despesas advindas de recursos adicionais em nenhuma hipótese serão transferidas ao contratante;

5.13.5 - executar todos os serviços pactuados nos quantitativos estabelecidos, sem protelações ou alegações de indisponibilidade de pessoal ou recursos técnicos;

5.13.6 - arcar com todas as obrigações tributárias ou outras inerentes as suas atividades e os encargos trabalhistas e previdenciários resultantes deste contrato, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese serão transferidos ao contratante;

5.13.7- entregar os resultados dos exames, emitindo-os em 02 vias, sendo a 1ª via para o usuário e a 2ª via para a arquivo médico, no prazo máximo de sete (07) dias. No laudo médico deverá conter a inscrição Fundo Municipal de Saúde - PMBM e a informação da gratuidade do atendimento;

5.13.8 - os funcionários do serviço, sem exceção, estarão sujeitos as normas disciplinares da SMS, primando pela eficiência, zelo e conservação, além de urbanidade com o trato público, idoneidade e ética com a instituição.

5.13.9- disponibilizar todos os exames relacionados em anexo com o quantitativo estabelecido;

5.13.10- manter cadastro dos usuários que permitam o acompanhamento, o controle e a supervisão dos serviços;

5.13.11- Apresentar mensalmente relatório de atendimento ao Setor de Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde que será responsável pela fiscalização das informações;

5.13.12- O prestador deverá apresentar cadastro no CNES de Barra Mansa, caso seja estabelecido no município;

5.13.13- submeter-se a avaliação sistemáticas de acordo com o Programa Nacional de avaliação dos serviços de saúde;

5.13.14- os serviços contratados estarão submetidos à Política de Regulação do Gestor , Fiscal do Contrato e SISREG, devendo submeter-se às normas, fluxos e protocolos definidos pelo mesmo;

5.13.15- garantir o acesso do Conselho Municipal de Saúde no exercício de seu poder de fiscalização, desde que devidamente identificados;

5.13.16 - os serviços contratados deverão garantir aos usuários do SUS: redução das filas e do tempo de espera para atendimento, acesso com atendimento acolhedor e resolutivo, nome dos



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

profissionais que cuidam da saúde, acesso as informações, presença de acompanhante, bem como demais direitos dos usuários do SUS;

5.13.17- em conformidade do Art. 26 §2º da Lei 8080/90 os serviços contratados submeter-se-ão as normas emanadas pelo Sistema Único de Saúde;

5.13.18 - a empresa contratada será responsável pelo destino final dos insumos utilizados, na forma da legislação em vigor;

5.13.19 - A empresa deverá fornecer os serviços no Município de Barra Mansa ou no máximo num raio de 50 km, conforme previsto na Portaria 55 de 24 de fevereiro de 1999 que repassa para o município somente acima da km descrita.

5.13.20- A empresa deverá apresentar FATURAMENTO

6- DA CONTRATAÇÃO, DO PRAZO E DA FUNDAMENTAÇÃO:

6.1- As obrigações decorrentes deste Chamamento Público serão estabelecidas através de Contrato, devendo ser assinado por representante legal do interessado ou por procurador com poderes para tal fim, mediante comprovação através de contrato social ou instrumento equivalente e procuração, respectivamente, juntamente com cópia da cédula de identidade, no prazo de (02) dois dias úteis, após recebimento da notificação, admitindo-se a prorrogação deste prazo por mais (01) uma vez por igual período;

6.2- O Contrato será celebrado com estrita observância aos termos da minuta do Anexo VI deste edital, levando-se em consideração no tocante à **quantidade** de serviços para cada item de um lote, a desobrigação da **CONTRATANTE** de contratar em sua totalidade com um único interessado, observando a carga operacional demonstrada, mas sim naquela que lhe interessar, visando atender a demanda do Município ;

6.3- A **CONTRATADA** é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações fiscal, social, comercial, civil, tributária, previdenciária, securitária e trabalhista, decorrentes do contrato, respeitadas as demais leis que nelas interfiram especialmente, as relacionadas com a segurança do trabalho. Os ônus e obrigações referidas, em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a **CONTRATANTE**.

6.4- A **CONTRATADA** é a única responsável por todos os danos e demais prejuízos que, a qualquer título, causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros, por seus representantes ou prepostos na execução dos serviços, ficando desde já, a **CONTRATANTE** isenta de toda e qualquer responsabilidade por reclamações e reivindicações que, em decorrência, possam surgir. A responsabilidade de que trata este subitem abrange a responsabilidade civil causada por ato ilícito, praticados pelos empregados, profissionais ou prepostos do contratado, sem prejuízo dos danos causados por defeitos relativos à prestação dos serviços, nos termos do artigo 14 da Lei nº 8078/90, que também ficarão ao encargo da **CONTRATADA**;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

6.5- A eventual mudança de endereço do estabelecimento da **CONTRATADA** deverá ser comunicado a **CONTRATANTE**, por intermédio de aviso, no prazo máximo de (30) trinta dias úteis, que analisará a conveniência de manter os serviços contratados em outro endereço, podendo a **CONTRATANTE**, após parecer Setor técnico, rever as condições do contrato, e até mesmo rescindi-lo, se entender conveniente;

6.6- A **CONTRATADA** fica expressamente proibida de sub-contratar parcial ou totalmente os serviços, sob pena de rescisão do contrato, sem que tenha direito a indenização de qualquer espécie, independentemente da ação, notificação de interpelação judicial ou extrajudicial; **exceto** nos casos em que fique impossibilitada, por motivos técnicos, de realizar os serviços. Nestes casos, a **CONTRATANTE** deverá ser imediatamente avisada e definirá, se há necessidade ou não, da realização dos serviço por outro prestador. Esses serviços, se realizados, serão por conta da **CONTRATADA**.

6.7- O prazo de vigência do contrato será de (24) vinte e quatro meses, a contar da data de sua assinatura, podendo haver prorrogações, mediante termo aditivo, por acordo entre as partes, devidamente justificado.

6.8- O presente Chamamento Público tem fundamento no caput do artigo 25 da Lei nº 8.666/93, por ser inviável a competição por haver tabelamento dos preços dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.9 – Os prestadores habilitados pelo Chamamento Público, farão parte de um banco de dados da Secretaria Municipal de Saúde, que irá utilizar de forma gradual e de acordo com as necessidades os serviços contratados;

6.10- Os prestadores filantrópicos e sem fins lucrativos terão prioridade da contratação, de acordo com o art. 198 § 1º da constituição federal de 1998 e do art. 4º da Portaria GM/MS 1.034/2010. Esgotadas a capacidade de oferta ou ausência de oferta por tais prestadores, serão utilizados os prestadores privados com fins lucrativos, sendo que todos deverão ser utilizados em forma de rodízio com o mesmo quantitativo de procedimentos contratados, até o final da vigência dos contratos;

7- DO PAGAMENTO:

7.1- Para efeito de pagamento, a **CONTRATADA** deverá enviar, mensalmente, envelope lacrado, em papel timbrado, assinado e carimbado por funcionário responsável, relação nominal dos pacientes atendidos, bem como data da realização, descrição e quantidade de exames, acompanhada das cópias dos laudos e respectivos espelhos de marcação, aos cuidados da **CONTRATANTE**, que após conferência, encaminhará, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, solicitação para pagamento.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Após a verificação de que estão sendo atendidas as exigências do subitem 7.5, será solicitada à **CONTRATADA**, que seja extraída nota fiscal/fatura.

7.2- A **CONTRATANTE** efetuará o **PAGAMENTO** em até 10 (dez) dias do recebimento da solicitação vinda da **CONTRATADA**;

7.3- Os preços referentes aos serviços serão aqueles constantes nos Anexos I deste edital, tabelados pela Tabela SUS, e serão **fixos e irrevogáveis** durante o prazo de vigência contratual, ressalvado a superveniência de nova tabela devidamente autorizada pelo **MINISTÉRIO DA SAÚDE**, por onde os preços poderão ser reajustados de acordo com os novos valores fixados e de acordo com a disponibilidade financeira da SMS;

7.4- Dentro do prazo de vigência do contrato, se for constatada que a prestação dos serviços não atende as condições contratuais, a **CONTRATANTE** se reserva o direito de suspender o pagamento até que sejam sanadas as irregularidades, sem que isso lhe acarrete encargos financeiros adicionais.

7.5- Qualquer pagamento devido a **CONTRATADA** somente será efetuado mediante comprovação a **CONTRATANTE**, de regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS** e com o **INSS**, vencidas até o mês anterior ao pagamento;

7.6- Sem prejuízo do disposto acima, o valor das parcelas mensais devidas, de acordo com o contrato, somente será pago após comprovação pela **FISCALIZAÇÃO** da **CONTRATANTE**, efetuada pelo Setor Técnico, da perfeita prestação dos serviços e mediante apresentação de documentos comprobatórios da execução dos mesmos.

8- DO RECURSO:

8.1- Contra todos os atos praticados pela Comissão Especial de Chamamento Público, os interessados poderão exercer o direito de interpor recurso, previsto no artigo 109 da Lei nº. 8.666/93.

8.2- O recurso deverá ser datilografado ou digitado e devidamente fundamentado, assinado pelo representante legal do interessado;

8.3- O recurso deverá ser protocolado dentro do prazo legal, junto à Comissão Especial de Licitação, das 08:00 às 17:00 horas e para o e-mail: edital@barramansa.rj.gov.br. O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.

9- DAS PENALIDADES:

9.1- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** será caracterizado como inadimplência, ficando sujeita a multa diária correspondente a 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso que se verificar na prestação dos serviços,



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

ou por constatação, pela fiscalização, da ausência de qualidade do serviço prestado, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA** no prazo de (05) cinco dias úteis da ciência da decisão, juntada no respectivo processo;

9.2- A inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar ainda aplicação das seguintes penalidades:

9.2.1- Advertência;

9.2.2- Multa de 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor do contrato pela inexecução total;

9.2.3- Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato pela inexecução parcial;

9.2.4- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por prazo não superior a (02) dois anos;

9.2.5- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração por prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção, com base no subitem 9.1 deste edital.

9.3- Os prazos para defesa prévia serão de (05) cinco dias úteis, na hipótese de advertência, multa, ou impedimento de contratar com a administração; e de (10) dez dias úteis, na hipótese de declaração de inidoneidade;

9.4- As penalidades previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas, e serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º da Lei nº 8.666/93;

9.5- Os valores das multas aplicadas serão recolhidos aos cofres da Fazenda Pública Municipal, dentro de (03) três dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento, sendo os valores considerados como receita da **CONTRATANTE**.

10- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1- A autoridade competente poderá, até a assinatura do contrato, inabilitar interessados, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Administração tiver notícia de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa;

10.2- Fica reservado a autoridade superior a faculdade de anular, revogar, suspender ou adiar o presente Chamamento Público, de acordo com seus interesses, sem direito ao interessado a qualquer reclamação, indenização, reembolso ou compensação, observando os preceitos legais sobre a matéria;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

10.3- A participação de qualquer interessado neste Chamamento Público será considerada como prova evidente de sua aceitação e inteira submissão às normas deste edital, e demais normas aplicáveis;

10.4- É facultada à Comissão Especial de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase deste chamamento público, a diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo;

10.5- Qualquer informação quanto aos termos deste edital serão prestadas pela Comissão Especial de Licitação, no endereço constante no preâmbulo deste edital; ou pelo e-mail: edital@barramansa.rj.gov.br

10.6- O presente é considerado completo se composto dos anexos abaixo elencados, que fazem partes integrantes e complementares deste edital:

10.6.1- **ANEXO I- TERMO DE REFERENCIA**

10.6.2- **ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO**

10.6.3- **ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO**

10.6.4- **ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO**

10.6.5- **ANEXO V- MODELO DE DECLARAÇÃO**

10.6.6- **ANEXO VI- MINUTA DE CONTRATO**

Barra Mansa RJ, 23 de julho de 2019

SERGIO GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

ANEXO I

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 007/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04989/2019

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	QUANT.	CÓDIGO PROCEDIMENTO	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	36	02.08.04.005-6 Portaria 1631/2015	UNID	cintilografia renal/renograma (qualitativa e/ou quantitativa)	R\$ 133,03	R\$ 4.789,08
02	24	020.80.500-35	UNID	cintilografia de ossos c/ou s/ fluxo sanguíneo (corpo inteiro)	R\$ 190,99	R\$ 4.583,76
03	4	02.08.03.001-8	UNID	cintilografia de Paratireóide	R\$ 324,54	R\$ 1.298,16
04	18	02.08.03.002-6 1631/2015	UNID	cintilografia de tireoide c/ ou s/ captação	R\$ 77,28	R\$ 1.391,04
05	2	02.08.01.008-4 1631/2015	UNID	cintilografia sincronizada de câmaras cardíacas em situação de repouso (ventriculografia)	R\$ 176,72	R\$353,44
06	27	02.08.07.004-4 1631/2015	UNID	cintilografia de pulmão por perfusão (mínimo 4 projeções)	R\$ 130,50	R\$ 3.523,50
07	27	02.08.07.003-6 1631/2015	UNID	cintilografia de pulmão por inalação (mínimo 2 projeções)	R\$ 128,12	R\$ 3.459,24
08	12	02.08.02.002-0	UNID	cintilografia de fígado e vias bilíares	R\$ 187,93	R\$ 2.255,16
09	12	02.08.02.001-2	UNID	cintilografia do fígado e baço (mínimo 5 imagens)	R\$ 133,26	R\$ 1.599,12
10	27	02.08.04.010-2	UNID	estudo renal dinâmico c/ou s/ diurético	R\$165,24	R\$ 4.461,48
11	12	02.08.09.002-9	UNID	- cintilografia da glândula lacrimar (dacriocintilografia)	R\$ 66,23	R\$ 794,76



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

12	12	02.08.09.003-7	UNID	Cintilografia de mama (bilateral)	R\$ 289,43	R\$ 3.473,16
13	12	02.08.02.003-9	UNID	Cintilografia de glândulas salivares c/ ou s/estimulo	R\$ 87,89	R\$ 1.054,68
14	360	02.08.01.002-5 1631/2015	UNID	Cintilografia do Miocárdio p/avaliação da Perfusão em situação de Estresse (mínimo 3 projeções)	R\$ 408,52	R\$ 147.067,20
15	360	02.08.01.003-3 1631/2015	UNID	Cintilografia de Miocárdio p/avaliação da perfusão em situação de repouso (mínimo 3 projeções)	R\$ 383,07	R\$ 137.905,20
16	02	02.08.01.007-6	UNID	Cintilografia sincronizada de câmaras cardíacas em situação de esforço	R\$ 214,85	R\$ 429,70
17	02	02.08.07.002-8	UNID	cintilografia de pulmão p/pesquisa de aspiração	R\$ 127,51	R\$ 255,02
18	02	02.08.07.001-0	UNID	cintilografia de pulmão c/gálio 67	R\$ 457,55	R\$915,10
19	02	02.08.04.002-1	UNID	cintilografia de rim c/gálio 67	R\$ 457,55	R\$ 915,10
20	02	02.08.01.001-7	UNID	cintilografia de coração c/gálio 67	R\$ 457,55	R\$ 915,10
21	02	02.08.01.005-0	UNID	cintilografia p/avaliação de fluxo sanguíneo de extremidades	R\$ 114,02	R\$ 228,04
22	02	02.08.02.005-5	UNID	cintilografia p/estudo de transito esofagico (liquido)	R\$ 135,38	R\$ 270,76
23	02	02.08.02.007-1	UNID	cintilografia p/estudo de transito gástrico	R\$ 144,22	R\$ 288,44
24	02	02.08.02008-0	UNID	cintilografia p/pesquisa de diverticulose de meckel	R\$ 114,86	R\$ 229,72
25	12	02.08.02.010-1	UNID	cintilografia p/pesquisa de hemorragia digestiva não ativa	R\$ 310,82	R\$ 3.279,84
26	02	02.08.02.011-0	UNID	cintilografia p/pesquisa de refluxo gastro-esofagico	R\$ 135,38	R\$ 270,76
27	02	02.08.02.012-8	UNID	imuno-cintilografia (anticorpo monoclonal)	R\$ 1103,26	R\$ 2.208,52
28	02	02.08.03.004-3	UNID	cintilografia p/pesquisa do corpo inteiro	R\$ 338,70	R\$ 677,40



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

29	02	02.08.04.003-0	UNID	cintilografia de testículo e bolsa escrotal	R\$ 108,94	R\$ 217,88
30	02	02.08.04.006-4	UNID	cistocintilografia direta	R\$ 122,97	R\$ 245,94
31	02	02.08.04.007-2	UNID	cistocintilografia indireta	R\$ 144,50	R\$ 289,00
32	02	02.08.05.001-9	UNID	cintilografia de articulações e/ou extremidades e/ou osso	R\$ 180,32	R\$ 360,64
33	02	02.08.06.001-4	UNID	cintilografia de perfusão cerebral c/tálio (SPCTO)	R\$438,01	R\$ 876,02
34	02	02.08.08.001-5	UNID	cintilografia de sistema reticulo-endotelial (medula óssea)	R\$ 112,61	R\$ 225,22
35	02	02.08.08.004-0	UNID	linfocintilografia	R\$ 141,33	R\$ 282,66
36	02	02.08.09.001-0	UNID	cintilografia de corpo inteiro c/gálio 67 p/pesquisa de neoplasias	R\$ 906,80	R\$ 1.813,60

Valor Total: R\$ 333.651,44 (trezentos e trinta e tres mil, seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE - o Setor de Auditoria deverá apresentar cronograma de visita técnica in loco periodicamente para avaliação dos serviços prestados com proposta de pesquisa de satisfação dos usuários, para garantir um bom atendimento; - o Setor de Auditoria será responsável pela fiscalização dos demonstrativos financeiros encaminhados mensalmente pelos prestadores; - posteriormente será solicitado pelo Setor de Contas Médicas a emissão de nota fiscal juntamente com as Certidões FGTS, INSS, Trabalhista, Estadual (02) e Municipal; - e de obrigação do Setor de Regulação do Município a autorização do exame disponibilizando número chave e de solicitação; - caso o prestador seja estabelecido no município de Barra Mansa, o contratante deverá providenciar a instalação do programa padrão SIA/SUS através do Setor de Estatística no estabelecimento do contratado e esse apresentar mensalmente o faturamento em meio magnético no padrão SIA/SUS no setor de Estatística. A não apresentação do faturamento ao setor de estatística, acarretará na suspensão do repasse mensal; Quantidade de exames ESTIMADOS Período: (24) vinte e quatro meses

OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA - disponibilizar atendimento aos pacientes do SUS com exames e resultados de segunda a sexta feira em horário comercial sem pré determinação de diferentes atendimentos (como entrega de resultados), podendo ser negociado juntamente contratada e contratante, atendimento nos finais de semana; - disponibilizar profissionais médicos qualificados e capacitados, que apresentem certificação de habilitação no referido exame; - fornecer todos os materiais médico-hospitalares e de consumo que se façam necessários para a realização do exame;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

- caso haja aumento na demanda de exame e seja necessário a instalação de mais equipamentos, melhoria física, a empresa deverá arcar com suas expensas, providenciar os recursos adicionais (humanos, técnicos e físicos) para o cumprimento do quantitativo de exames, e as despesas advindas de recursos adicionais em nenhuma hipótese serão transferidas ao contratante; - executar todos os serviços pactuados nos quantitativos estabelecidos, sem protelações ou alegações de indisponibilidade de pessoal ou recursos técnicos; - arcar com todas as obrigações tributárias ou outras inerentes as suas atividades e os encargos trabalhistas e previdenciários resultantes deste contrato, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese serão transferidos ao contratante; - entregar os resultados dos exames, emitindo-os em 02 vias, sendo a 1ª via para o usuário e a 2ª via para a arquivo médico, no prazo máximo de sete (07) dias. No laudo médico deverá conter a inscrição Fundo Municipal de Saúde - PMBM e a informação da gratuidade do atendimento; - os funcionários do serviço, sem exceção, estarão sujeitos as normas disciplinares da SMS, primando pela eficiência, zelo e conservação, além de urbanidade com o trato público, idoneidade e ética com a instituição. - disponibilizar todos os exames relacionados em anexo com o quantitativo estabelecido; - manter cadastro dos usuários que permitam o acompanhamento, o controle e a supervisão dos serviços; - Apresentar mensalmente relatório de atendimento ao Setor de Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde que será responsável pela fiscalização das informações; - O prestador deverá apresentar cadastro no CNES de Barra Mansa, caso seja estabelecido no município; - submeter-se a avaliação sistemáticas de acordo com o Programa Nacional de avaliação dos serviços de saúde; - os serviços contratados estarão submetidos à Política de Regulação do Gestor , Fiscal do Contrato e SISREG, devendo submeter-se às normas, fluxos e protocolos definidos pelo mesmo; - garantir o acesso do Conselho Municipal de Saúde no exercício de seu poder de fiscalização, desde que devidamente identificados; - os serviços contratados deverão garantir aos usuários do SUS: redução das filas e do tempo de espera para atendimento, acesso com atendimento acolhedor e resolutivo, nome dos profissionais que cuidam da saúde, acesso as informações, presença de acompanhante, bem como demais direitos dos usuários do SUS; - em conformidade do Art. 26 §2º da Lei 8080/90 os serviços contratados submeter-se-ão as normas emanadas pelo Sistema Único de Saúde; - a empresa contratada será responsável pelo destino final dos insumos utilizados, na forma da legislação em vigor; - A empresa deverá fornecer os serviços no Município de Barra Mansa - A empresa deverá apresentar FATURAMENTO



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO (SUBITEM 3.1.11 DO EDITAL)

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins e efeitos, que a empresa _____, com CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____, em atendimento ao disposto no subitem 3.1.11 do Edital de Chamamento Público para credenciamento nº 007/2019, aceita executar os serviços de Exames de Cintilografia aos usuários do SUS, nos preços fixados nos Anexos do edital, tabelados pelo Ministério da Saúde.

(LOCAL E DATA)

NOME DA EMPRESA DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins e efeitos, em atendimento ao disposto no subitem 3.1.10 do Edital de Chamamento Público para credenciamento nº 007/2019 que os sócios e/ou diretores da empresa _____, com CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____, não ocupam cargo, função de chefia ou assessoramento no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município Contratante.

(LOCAL E DATA)



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO (SUBITEM 3.1.12.5 DO EDITAL)

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins e efeitos, que a empresa _____, com CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____, possui capacidade operacional para prestação dos serviços de Exames de Cintilografia aos usuários do SUS, em condições compatíveis com objeto do Edital de Chamamento Público para credenciamento nº 007/2019, na forma do disposto no seu subitem 3.1.12.5. Para tanto, indicamos nossa(s) instalação(ões), equipamento(s) e equipe médica, na forma seguinte:

INSTALAÇÕES:

(descrever toda área física do local de realização dos serviços).

EQUIPAMENTOS:

(descrever o(s) equipamento(s), com marca(s) e modelo(s), que será(ão) utilizados(s) na prestação dos serviços).

EQUIPE MÉDICA:

Descrever a equipe médica envolvida na prestação dos serviços.

(LOCAL E DATA)

NOME DA EMPRESA DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO, que fazem o
MUNICÍPIO DE _____, através do **FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS**, e a empresa _____

O Município de _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo _____, _____, _____, portador da carteira de identidade nº _____, e inscrito no CPF/MF nº _____, residente nesta cidade, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, _____, _____, _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e inscrita no CPF/MF nº _____, residente nesta cidade, de um lado, e, do outro, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, _____, _____, portador da carteira de identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliado _____, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato de CREDENCIAMENTO, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Administrativo nº 04989/2019 tendo em vista o que dispõem a Constituição Federal de 1988, a Lei 8080/1990, as normas legais gerais da Lei 8.666/1993, e sua legislação suplementar, atendidas às cláusulas e condições estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

- 1.1 – Constitui o objeto do presente contrato, a execução, pela **CONTRATADA**, de serviços de Exames de Cintilografia, aos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde, TABELA SUS, obedecendo às descrições e demais elementos constantes a seguir:

ITEM	QUANT.	CÓDIGO PROCEDIMENTO	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	36	02.08.04.005-6 Portaria 1631/2015	UNID	cintilografia renal/renograma (qualitativa e/ou quantitativa)	R\$ 133,03	R\$ 4.789,08



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

02	24	020.80.500-35	UNID	cintilografia de ossos c/ou s/ fluxo sanguíneo (corpo inteiro)	R\$ 190,99	R\$ 4.583,76
03	4	02.08.03.001-8	UNID	cintilografia de Paratireóide	R\$ 324,54	R\$ 1.298,16
04	18	02.08.03.002-6 1631/2015	UNID	cintilografia de tireoide c/ ou s/ captação	R\$ 77,28	R\$ 1.391,04
05	2	02.08.01.008-4 1631/2015	UNID	cintilografia sincronizada de câmaras cardíacas em situação de repouso (ventriculografia)	R\$ 176,72	R\$353,44
06	27	02.08.07.004-4 1631/2015	UNID	cintilografia de pulmão por perfusão (mínimo 4 projeções)	R\$ 130,50	R\$ 3.523,50
07	27	02.08.07.003-6 1631/2015	UNID	cintilografia de pulmão por inalação (mínimo 2 projeções)	R\$ 128,12	R\$ 3.459,24
08	12	02.08.02.002-0	UNID	cintilografia de fígado e vias bilíacas	R\$ 187,93	R\$ 2.255,16
09	12	02.08.02.001-2	UNID	cintilografia do fígado e baço (mínimo 5 imagens)	R\$ 133,26	R\$ 1.599,12
10	27	02.08.04.010-2	UNID	estudo renal dinâmico c/ou s/ diurético	R\$165,24	R\$ 4.461,48
11	12	02.08.09.002-9	UNID	- cintilografia da glândula lacrimar (dacriocintilografia)	R\$ 66,23	R\$ 794,76
12	12	02.08.09.003-7	UNID	Cintilografia de mama (bilateral)	R\$ 289,43	R\$ 3.473,16
13	12	02.08.02.003-9	UNID	Cintilografia de glândulas salivares c/ ou s/estimulo	R\$ 87,89	R\$ 1.054,68
14	360	02.08.01.002-5 1631/2015	UNID	Cintilografia do Miocárdio p/avaliação da Perfusão em situação de Estresse (mínimo 3 projeções)	R\$ 408,52	R\$ 147.067,20
15	360	02.08.01.003-3 1631/2015	UNID	Cintilografia de Miocárdio p/avaliação da perfusão em situação de repouso (mínimo 3 projeções)	R\$ 383,07	R\$ 137.905,20
16	02	02.08.01.007-6	UNID	Cintilografia sincronizada de câmaras cardíacas em situação de esforço	R\$ 214,85	R\$ 429,70
17	02	02.08.07.002-8	UNID	cintilografia de pulmão p/pesquisa de aspiração	R\$ 127,51	R\$ 255,02
18	02	02.08.07.001-0	UNID	cintilografia de pulmão c/gálio 67	R\$ 457,55	R\$ 915,10



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

19	02	02.08.04.002-1	UNID	cintilografia de rim c/gálio 67	R\$ 457,55	R\$ 915,10
20	02	02.08.01.001-7	UNID	cintilografia de coração c/gálio 67	R\$ 457,55	R\$ 915,10
21	02	02.08.01.005-0	UNID	cintilografia p/avaliação de fluxo sanguíneo de extremidades	R\$ 114,02	R\$ 228,04
22	02	02.08.02.005-5	UNID	cintilografia p/estudo de transito esofagico (liquido)	R\$ 135,38	R\$ 270,76
23	02	02.08.02.007-1	UNID	cintilografia p/estudo de transito gástrico	R\$ 144,22	R\$ 288,44
24	02	02.08.02008-0	UNID	cintilografia p/pesquisa de diverticulose de meckel	R\$ 114,86	R\$ 229,72
25	12	02.08.02.010-1	UNID	cintilografia p/pesquisa de hemorragia digestiva não ativa	R\$ 310,82	R\$ 3.279,84
26	02	02.08.02.011-0	UNID	cintilografia p/pesquisa de refluxo gastro-esofagico	R\$ 135,38	R\$ 270,76
27	02	02.08.02.012-8	UNID	imuno-cintilografia (anticorpo monoclonal)	R\$ 1103,26	R\$ 2.206,52
28	02	02.08.03.004-3	UNID	cintilografia p/pesquisa do corpo inteiro	R\$ 338,70	R\$ 677,40
29	02	02.08.04.003-0	UNID	cintilografia de testículo e bolsa escrotal	R\$ 108,94	R\$ 217,88
30	02	02.08.04.006-4	UNID	cistocintilografia direta	R\$ 122,97	R\$ 245,94
31	02	02.08.04.007-2	UNID	cistocintilografia indireta	R\$ 144,50	R\$ 289,00
32	02	02.08.05.001-9	UNID	cintilografia de articulações e/ou extremidades e/ou osso	R\$ 180,32	R\$ 360,64
33	02	02.08.06.001-4	UNID	cintilografia de perfusão cerebral c/tálio (SPCTO)	R\$438,01	R\$ 876,02
34	02	02.08.08.001-5	UNID	cintilografia de sistema reticulo-endotelial (medula óssea)	R\$ 112,61	R\$ 225,22
35	02	02.08.08.004-0	UNID	linfocintilografia	R\$ 141,33	R\$ 282,66
36	02	02.08.09.001-0	UNID	cintilografia de corpo inteiro c/gálio 67 p/pesquisa de neoplasias	R\$ 906,80	R\$ 1.813,60



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Parágrafo Primeiro –

A **CONTRATADA**, durante o prazo de vigência do presente contrato de Credenciamento, se obriga a prestar os serviços ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** produtos de boa qualidade e em perfeito estado de conservação, seguindo o anexo I constante no Processo Administrativo nº 04989/2019, atendendo solicitação do órgão competente, sob pena deste contrato considerar-se rescindido, de pleno direito, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, se comprovada pela fiscalização do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** a não observância destas condições.

Parágrafo Segundo –

O quantitativo dos serviços previstos no caput desta cláusula, poderá, durante o prazo de vigência deste contrato, ser aumentada ou reduzida, a critério do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, desde que devidamente justificado pela autoridade responsável e comunicado tal acréscimo ou redução à **CONTRATADA**, por escrito.

Parágrafo Terceiro –

Fica, desde já, reservado ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, o direito de, a qualquer tempo, levar a exame detalhado e específico, os serviços prestados, a fim de comprovar-se a sua boa qualidade, dentro das normas de saúde vigentes.

Parágrafo Quarto –

Os serviços deverão estar de acordo com o Anexo I do Edital, constante às fls. _ a _ do Processo Administrativo nº 04989/2019, podendo ser a quantidade aumentada ou diminuída conforme a necessidade do órgão solicitante, devendo esta comunicar à **CONTRATADA** com antecedência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS

A **CONTRATADA** se obriga, durante o prazo de vigência do presente contrato, a prestar ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** os serviços, conforme necessidade e conveniência do órgão competente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

O prazo previsto para a vigência deste contrato será adstrito a 24 meses.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO:



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

O preço global do presente contrato é estimado em R\$ ____ (_____).

Parágrafo Primeiro –

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem na prestação de serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor global do contrato, na forma do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo –

Toda e qualquer alteração, com ou sem aumento do valor do contrato, deverá ser justificada por escrito pelo órgão competente e previamente autorizada pelo Sr. Secretário, devendo ser formalizada por meio de aditamento, que poderá ser único, e que será lavrado antes de expirar-se o prazo do contrato, ficando mantidas as demais condições contratuais.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO, EMPENHO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** empenhou, em favor da **CONTRATADA**, à conta da dotação orçamentária Nº nº465-030110302005021593390039000202 , N.E. nº __, de __/__/__, para pagamento pelo fornecimento dos materiais ora contratados, a quantia de R\$ __ (__) e o seu pagamento efetuado em até 30 dias, de acordo com a quantidade de produtos entregues, devidamente aceitas pelo órgão fiscalizador do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, devendo esta encaminhar as respectivas faturas à Secretaria Municipal de _____ com pelo menos 03 (três) dias úteis de antecedência e desde que tenha sido devidamente atestado o recebimento dos mesmos pelo órgão competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO:

Os preços ora contratados são fixos e irredutíveis, de acordo com a Legislação Federal em vigor. Se, todavia, durante a vigência deste Contrato, houver norma legal determinando em sentido contrário, estes preços poderão ser revistos entre as partes, objetivando adequá-los ao que for determinado pela Lei, desde que a **CONTRATADA** apresente o percentual previamente ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, acompanhado da PROPOSTA COMERCIAL contendo a variação dos preços dos materiais.

CLÁUSULA OITAVA – DA QUITAÇÃO FISCAL:

Qualquer pagamento devido à **CONTRATADA** somente será efetuado mediante comprovação ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** da quitação com as obrigações decorrentes da Cláusula Nona, vencidas até o mês anterior ao pagamento, inclusive ISS e IPTU, devidos ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CND Estadual, Federal, Municipal e CND Trabalhista;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços ora contratados, será exercida pela _____, através de seu representante, devidamente credenciado.

Parágrafo Primeiro –

Á fiscalização do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** é reservado o direito de recusar os serviços, objeto deste Contrato, no todo ou em parte, quando estes não estiverem sendo prestados dentro das normas contratuais, assim como exigir a sua adequação quando não corresponderem aos termos pactuados, nos moldes do artigo 76 da Lei Federal nº 8.666/ 93.

Parágrafo Segundo –

Na prestação dos serviços, ora contratados, serão obedecidas integral e rigorosamente pela **CONTRATADA** as regras estabelecidas no **EDITAL**, todas as instruções da fiscalização.

Parágrafo Terceiro –

A fiscalização em nenhuma hipótese eliminará ou reduzirá as responsabilidades contratuais e legais da **CONTRATADA** quanto a eventuais danos materiais e pessoais que, a qualquer título, venha esta a causar ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** ou a terceiros, quando do fornecimento dos materiais, durante o prazo de vigência deste contrato, seja por si, seus representantes ou prepostos, ficando, desde já, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** isento de toda e qualquer responsabilidade por reclamações e reivindicações que, em decorrência, possam ocorrer.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS:

A **CONTRATADA** é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comercial, fiscal, social, tributária, previdenciária, securitária e trabalhista, decorrentes deste Contrato, aplicáveis aos seus empregados que venham participar da execução do contrato, respeitadas as demais leis que nelas interfiram, especialmente a relacionada com a segurança do trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA** é a única responsável por todos os danos e demais prejuízos que, por si, seus prepostos ou empregados, causar ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** ou a terceiros, quando do



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

fornecimento dos materiais, ficando, desde já, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** isento de todas e quaisquer reclamações que, em decorrência possam surgir.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

O presente contrato poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, ou administrativamente, se ocorrer um dos motivos enumerados no art. 78 e seus incisos e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93, observadas as disposições do artigo 80 do referido Diploma Legal, sem prejuízo das multas e sanções previstas na cláusula Décima Quarta do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MULTA E PENALIDADES:

A **CONTRATADA** será punida com multa diária correspondente a 0,1% (hum décimo por cento) do valor total do contrato por dia de atraso que se verificar na data prevista para o início e fim do fornecimento, ora contratados, bem como pelo não cumprimento do disposto em alguma cláusula deste instrumento. Persistindo a aplicação de multa por período igual ou superior a 05 (cinco) dias, considerar-se-á rescindido este, de pleno direito, independentemente de perdas e danos que forem apurados, ficando ainda a **CONTRATADA** sujeita às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Único –

Sem prejuízo das penalidades e da multa moratória prevista na presente cláusula, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** poderá, ainda, aplicar à **CONTRATADA**, multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração; no entanto o seu valor total não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do valor deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

As partes contratantes, abrindo mão de qualquer privilégio, elegem o foro da Comarca de Barra Mansa/RJ, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os devidos e legais efeitos.

Barra Mansa-RJ., de de 2019



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

p/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

p/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

ANEXO IX
Pregão Presencial Nº 005/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04989/2019

OBJETO:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Fax:

Contato:

Retiramos através de meio eletrônico nesta data, cópia do edital da licitação acima identificada.

Local,
___ de _____ de 2019

Assinatura